



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 965/2021

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Presidente da Câmara Municipal, Senhor Adriano Sérgio Pereira, para que reveja o percentual de insalubridade pago aos Servidores ocupantes dos cargos efetivos de Agentes de Serviços Internos e de Manutenção e Conservação, para que incida o percentual de insalubridade de 40%, conforme entendimento pacificado pelo Tribunal Superior do Trabalho, na Súmula nº 448, item II.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 25 de outubro de 2021.

MEIDÃO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Considerando o Ato Nº 02, De 14 de Janeiro De 2008, que dispõe sobre concessão de adicional de insalubridade aos Servidores ocupantes dos cargos efetivos de Agentes de Serviços Internos e de Manutenção e Conservação, o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a título de adicional pelo exercício de atividade insalubre.

Considerando que o entendimento pacificado pelo Tribunal Superior do Trabalho, na Súmula nº 448, item II, diz que “a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo”.

Desta forma, os Servidores ocupantes dos cargos Agentes de Serviços Internos e de Manutenção e Conservação da Câmara Municipal de Votuporanga fazem jus ao reajuste para o teto máximo, sendo 40% sobre o salário base dos mesmos.

Dentro do contexto acima mencionado, apresentamos a presente propositura no sentido de que o Presidente da Câmara Municipal estude a possibilidade de reajustar o índice de percentual de insalubridade pago aos referidos Servidores, atendendo assim, os anseios dos mesmos.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

